



médico, portador da CI/RG nº 4.147.614 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.251.501-82, residente e domiciliado nesta Capital, resolve celebrar este Protocolo de Intenções, sujeitando-se os participantes, no que couber, aos termos das disposições da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Protocolo de Intenções tem por objeto o estabelecimento de normas de procedimento entre os participantes, visando à elaboração e desenvolvimento de ações e projetos nos eixos: Estudo/Pesquisa, Ensino, Extensão e Intervenção, direcionados prioritariamente às Populações Específicas de Migrante Internacional e Ciganos, que se estabelecem no Estado e encontram-se em situações de vulnerabilidade, dificuldade de acesso à Saúde e invisibilizados no SUS.

DO CONVÊNIO

CLÁUSULA SEGUNDA. A cooperação prevista na cláusula primeira será, efetivamente, concretizada em momento oportuno, mediante **Convênio** a ser celebrado entre os participantes, quando serão estabelecidas as condições e cláusulas definitivas, para ser alcançado o fim estipulado neste protocolo.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. Este Protocolo de Intenções vigorará por **60 (sessenta) meses** a contar da data de sua assinatura.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. Este Protocolo de Intenções, observado o prazo de **trinta dias** de antecedência para comunicação prévia, por escrito, poderá ser extinto por rescisão, decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, por resilição bilateral (distrato) e por resilição unilateral (desistência ou renúncia), tomadas as necessárias providências para a salvaguarda dos trabalhos já iniciados, sem que isso implique em ônus para quaisquer um dos participantes.

DO FORO

CLÁUSULA QUINTA. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiás, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio que não possam ser resolvidas administrativamente entre os participantes. E assim, por estarem de pleno acordo, os participantes assinam este instrumento em **três vias** de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele. Ismael Alexandrino Júnior - Secretário de Estado da Saúde. PROFA. DRA. ANGELITA PEREIRA DE LIMA - REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Protocolo 289328

Resultado de Julgamento - Pregão Eletrônico n.º 065/2022

A Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO, informa que restou DESERTA a licitação realizada no Pregão Eletrônico n.º 065/2022, Processo n.º 202100010059167.

Goiânia/GO, 14 de março de 2022.

Natal de Castro - Gerente da GCG/SES-GO

Protocolo 289321

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2021-SEDS Processo n.º 202110319001521.

Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do Contrato n.º 16/2021 - SEDS (om fundamento no art. 65, I, "b" e § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme previsto em sua Cláusula Décima Primeira - Dos Acréscimos/Supressões.

Valor: R\$ 525.000,00 (Quinhentos e Vinte e Cinco e Mil Reais).

Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, CNPJ nº.08.876.217/0001-71 e empresa PRIMECON CONSTRUTORA LTDA., CNPJ nº 07.945.776/0001-23.

Legislação Vigente: Lei Federal n. 8.666/93 e da lei estadual n.º 17.928/12 com suas alterações subsequentes.

Protocolo 289270

Secretaria de Estado de Comunicação

PORTARIA Nº 016

O Secretário de Estado de Comunicação, no uso de suas atribuições legais, considerando o Requerimento de Férias, evento SEI nº 000028230982, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Murillo Soares Santos, CPF nº 009.771.211-60, para responder pelo expediente da Gerência de Conteúdos Digitais da Secretaria de Estado de Comunicação, no período de 25/04/2022 a 04/05/2022, em substituição à servidora Ludmilla Moreira Soares, CPF nº 033.404.391-33, titular do cargo, que estará em gozo de suas férias.

Parágrafo único - Atribuir ao servidor Murillo Soares Santos a gratificação Símbolo DAI-1.

Art. 2º - À Superintendência de Gestão de Mídias Digitais e Publicidade para conhecimento.

Art. 3º - À Gerência de Gestão e Finanças para as providências cabíveis.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Comunicação do (a) SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, aos 14 dias do mês de março de 2022.

Protocolo 289462

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Extrato da Portaria 136/2022 - SEAPA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e nos arts.51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/12; Considerando o disposto no Despacho nº 1202/2022 da Gerência de Compras Governamentais desta Pasta, constante dos presentes autos nº 202217647000661,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, atuarem como gestor e suplente, respectivamente, do Termo de Cessão de Uso abaixo, observando e cumprindo a legislação supracitada.

Termo de Cessão de Uso	Município	Gestor	Suplente
107/2022	Planaltina	Geraldina Pereira de Melo	Diogo Gonçalves do Egito

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, DÊ-SE CIÊNCIA e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 14 dias do mês de março de 2022.

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA

Secretário de Estado

Protocolo 289517

Extrato da Portaria 137/2022 - SEAPA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e nos arts.51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/12; Considerando o disposto no Despacho nº 1205/2022 da Gerência